

Regulamento Eleitoral

**Processo de Escolha da Diretoria da Seção Sindical SINASEFE –
Seção Sindical IFSC – Biênio 2024/2026**

A Comissão Eleitoral designada em Assembleia Geral do SINASEFE Seção Sindical IFSC, de acordo com o Art. 51 do Regimento desta Seção, resolve fixar o Regulamento Eleitoral para o processo de escolha da Diretoria da Seção Sindical para a gestão do biênio (2024-2026).

Da Composição

Art. 1º – O Regimento do SINASEFE Seção Sindical IFSC, em seus artigos 15 e 16, estabelece que a Diretoria da Seção Sindical é composta pelos seguintes cargos:

I Coordenação Geral e de Finanças

Quatro Membros

I. Coordenação de Formação Política e de Combate às Opressões

Dois Membros

I. Coordenação de Pessoal

Três Membros

I. Coordenação de Assuntos Jurídicos

Dois Membros

I. Coordenação de Comunicação e de Atividades Culturais

Dois Membros

I. Coordenação de Políticas Educacionais

Dois Membros

I. Coordenadoria de Articulação nos Câmpus

Dois Membros.

Art. 2º - Conforme o Art. 20 do Regimento do SINASEFE Seção Sindical IFSC, o mandato da DSS do Sinasefe Seção Sindical IFSC será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição em mandatos consecutivos, considerando-se nesse caso os cargos ocupados tanto na Diretoria quanto no Conselho Fiscal.

Art. 3º – As eleições para os pleitos de que tratam este regulamento eleitoral obedecerão ao calendário conforme anexo 1.

Dos Candidatos

Art. 4º - Conforme o Art. 65 e 66 do Regimento do SINASEFE Seção Sindical IFSC, são inelegíveis para qualquer cargo do Sinasefe Seção Sindical IFSC.

- I. os que comprovadamente lesaram o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- II. os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical;
- III. os ocupantes dos cargos e funções Cargos Direção (CD) Funções Gratificadas (FG);
- IV. os sindicalizados que não estão quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 1º – É vedada a candidatura em mais de uma instância organizativa da Seção Sindical IFSC.

§ 2º – É vedado a qualquer sindicalizado inscrever-se em mais de uma chapa.

Abertura do Processo Eleitoral e Inscrições das Chapas

Art. 5º – A abertura do processo eleitoral se dará na data de Publicação do Regulamento Eleitoral, dia **18/12/23**, e a inscrição da chapa deverá ser realizada pelo representante da chapa, que enviará uma mensagem por meio de endereço eletrônico com a documentação necessária.

Art. 6º – As inscrições das chapas para a Diretoria da Seção Sindical serão requeridas à Comissão Eleitoral por e-mail (comissaoeleitoral@sinasefe-sc.org.br), pelo representante da chapa, a partir da publicação do regulamento eleitoral até as **17h** do dia **22 de janeiro de 2024**, por envio de requerimento digital em formato pdf, disponibilizado no sítio do SINASEFE-IFSC - www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026, com apresentação, por escrito, do nome de seus membros efetivos e suplentes, para no mínimo 70% dos cargos admitidos para a Diretoria da Seção Sindical.

§ 1º – O requerimento de inscrição deverá conter a denominação da chapa, a nominata com nome, sobrenome e, alcunha, se assim o desejarem, dos membros da chapa. Deverão ser anexadas as respectivas autorizações de todos os inscritos na chapa.

§ 2º – O requerimento de inscrição será assinado pelo representante da chapa que se responsabilizará pelas informações prestadas.

§ 3º – O representante da chapa receberá um comprovante de inscrição.

§ 4º – O número da chapa obedecerá à ordem de inscrição e definirá sua posição na cédula de votação.

§ 5º – O formulário para inscrição poderá ser obtido no sítio www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026.

§ 6º – Somente será aceita a inscrição contendo toda a documentação anexada, enviada em um único e-mail.

§ 7º – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º – Caberá à Comissão Eleitoral homologar o pedido de registro das chapas e publicar a lista oficial no encerramento das inscrições, ou indeferir o pedido de registro.

§ 1º – A publicação de chapas inscritas será divulgada via sítio do SINASEFE Seção Sindical IFSC - www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026, até as **12h do dia 23/01/2024**.

§ 2º – O pedido de impugnação das chapas será requerido à Comissão Eleitoral por e-mail (comissaoeleitoral@sinasefe-sc.org.br) a partir da publicação das chapas inscritas, até às **18h do dia 26/01/2024**.

§ 3º – A Comissão Eleitoral fará a análise dos pedidos de impugnação das chapas e a respectiva Homologação das mesmas no dia **29/01/2024** e publicará no sítio do SINASEFE Seção Sindical IFSC - www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026.

Dos eleitores

Art. 8º – Conforme Art. 48, inciso III do Regimento do SINASEFE Seção Sindical IFSC, são eleitores todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias.

§ 1º – Para efeitos deste Regulamento Eleitoral, serão considerados quites com suas obrigações estatutárias, os sindicalizados filiados até **01/02/2024**, e que não estejam inadimplentes com a Tesouraria da Seção Sindical do IFSC.

§ 2º – Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada no dia **09/02/2024**.

§ 3º – Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado no sistema do SINASEFE Seção Sindical IFSC.

§ 4º – É obrigação do eleitor verificar se o seu nome consta corretamente na lista de votantes.

§ 5º – É obrigação do eleitor manter os seus dados atualizados junto à secretaria do SINASEFE-IFSC.

§ 6º – Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação a partir das **12h do 15/02/2024** até as **12h do dia 16/02/2024**, apresentando recurso por meio do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@sinasefe-sc.org.br), caso contrário estarão impedidos de votar.

§ 7º – Os eleitores aptos, após o prazo de regularização da situação, estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada no dia **20/02/2024**.

Das Eleições

Art. 9º – O sufrágio é universal e direto. O voto é secreto e será realizado de forma online.

Art. 10º – O pleito terá validade com qualquer número de eleitores (as) sindicalizados (as) no SINASEFE Seção Sindical IFSC.

Art. 11º – O processo das eleições para diretoria de seção sindical do SINASEFE Seção Sindical IFSC para o biênio 2024/2026 seguirá o rito virtual, por votação eletrônica, online, realizada por meio do Sistema Panágora, fornecido através de contratação pela empresa PANDORA INFORMÁTICA, respeitando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos regulatórios.

Art. 12º – Será produzido e disponibilizado, por e-mail e em sítio do SINASEFE Seção Sindical IFSC - www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026, um tutorial com os passos a serem implementados para a escolha das chapas candidatas.

Art. 13º - A Votação on-line será realizada por meio do sistema Panágora, permitindo que todo (a) servidor (a) sindicalizado (a), devidamente habilitado(a), participe do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

Art. 14º – O Sistema de Votação online adotado para este pleito possui as seguintes características:

I - Votação pelo computador, Tablet ou celular;

II - Comprovante de voto;

III - 100% WEB;

IV - Conexão com protocolo HTTPS;

V - Plataforma segura;

VI - Não permite voto em duplicidade;

VII - Voto em separado (para casos em que eleitores (as) não estejam cadastrados(as) no banco de dados, sujeitos a posterior verificação para validação do voto, com acompanhamento e fiscalização das chapas).

VIII - Sem alterar os dados originais, permitir captura de dados que identifiquem o/a votante.

Art. 15º – Na autenticação o/a eleitor (a) confirma sua identidade.

Art. 16º – A personalização e configuração do sistema de votação, com texto de orientação e vídeo tutorial, será feita pela empresa Pandora juntamente com profissional de TI indicado pela Comissão Eleitoral como interlocutor técnico, que ficará responsável por discutir questões de base de dados, além de:

I – criar a eleição em conformidade com as datas estabelecidas neste regulamento eleitoral;

II – realizar o cadastramento das chapas inscritas e homologadas;

III – inserir a lista de eleitores (as) habilitados(as), com Nome, CPF, data de nascimento, e-mail e número de telefone celular.

IV – monitorar o processo de votação em todas as etapas, desde a preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;



**SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical IFSC**

Representante dos docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de
Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Art. 17º – A Comissão Eleitoral, com o auxílio da equipe de funcionários do sindicato, ficará responsável pelo envio da lista homologada de votantes aptos (as) e da lista homologada de chapas inscritas para inclusão no sistema de votação.

Art. 18º – A votação será secreta e uninominal, da qual poderão participar todos (as) os (as) eleitor (s) votante (s) que constam na lista publicada pela comissão eleitoral.

Art. 19º – O sistema de votação será eletrônico, por meio do Sistema Panágora, permitindo que sindicalizados (as) habilitados (as) participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador) para a escolha de chapa para a Diretoria da Seção Sindical, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Art. 20º – O sistema de votação estará aberto das **12h** do dia **21/02/2024** até as **12h** do dia **22/02/2024**.

Art. 21º - Em caso de Segundo Turno, o sistema estará aberto das **12h** do dia **28/02/2024** até as **12h** do dia **29/02/2024**.

Da apuração

Art. 21º – Após o fechamento da urna eletrônica pela empresa Pandora, juntamente com profissional de TI indicado pelo sindicato como interlocutor técnico, será realizada a apuração dos votos.

§ 1º. O processo de apuração dos votos será realizado pelos membros da Comissão Eleitoral portadores das chaves privadas, com transmissão ao vivo nos canais oficiais de comunicação do SINASEFE Seção Sindical IFSC.

§ 2º. O início da apuração ocorrerá no mesmo dia, ao final do período de votação, a partir do fechamento da urna eletrônica.

§ 3º. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, até a proclamação do resultado destas eleições.

§ 4º - A apuração poderá ser acompanhada por representantes das chapas.

Do resultado da eleição

Art. 21º – Concluída a contagem dos votos consignados a cada chapa, a publicação dos resultados será feita através do sítio do SINASEFE-IFSC - www.sinasefe-sc.org.br, no menu Documentos, aba Eleições 2024/2026, no dia **29/02/2024**.

Art. 22º – O pedido de recurso ou impugnação da apuração poderá ser realizado via e-mail da comissão eleitoral (comissaoeleitoral@sinasefe-sc.org.br) até as **18h** do dia **03/03/2024**.

Art. 23º – A divulgação do Resultado Oficial e após análise de recurso e Homologação será no dia **04/03/2024**.

Rua Nunes Machado, 94 – 7º andar – Ed. Tiradentes – Centro – Florianópolis – SC – 88.010-460

Fone/Fax: (48) 3028-5787 / 3028-2872

<http://www.sinasefe-sc.org.br> / e-mail: sinasefe@sinasefe-sc.org.br

CNPJ: 03.658.820/0035-02



**SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical IFSC**

Representante dos docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de
Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Art. 24º – Conforme artigo 54 do Regimento da Seção Sindical IFSC, a composição da Diretoria da Seção Sindical será dada:

§ 1º. Em primeiro turno, pela chapa que obtiver a maioria absoluta do número de votos válidos no pleito.

§ 2º. Quando houver mais de duas chapas concorrentes, se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta dos votos válidos, deverá ocorrer segundo turno entre as duas chapas com maior número de votos.

§ 3º. A escolha dos cargos pela chapa vencedora será realizada no dia **04/03/2024, às 16h**, em reunião entre a Comissão Eleitoral e representantes da chapa eleita.

Da posse

Art. 25º – A Diretoria da Seção Sindical tomará posse em Assembleia Geral Extraordinária no dia **07/03/2024**.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o período de transição da Diretoria da Seção Sindical atual para a eleita nos dias **05 e 06/03/2024**.

Das disposições finais

Art. 26º – Depois de inscritas, homologadas ou impugnadas as chapas para a Diretoria da Seção Sindical, não poderá haver substituição de nomes.

Art. 27º – Haverá debate entre as chapas concorrentes com transmissão simultânea. A data e o regramento para realização dos debates serão definidos em reunião entre a Comissão Eleitoral e as chapas candidatas.

§ 1º - As chapas poderão encaminhar material de divulgação eletrônico para a Comissão Eleitoral a partir do dia **01/02/2024**. A Comissão Eleitoral disponibilizará na página da entidade os materiais recebidos por meio eletrônico. Será permitido no máximo de duas publicações de materiais, e a comissão terá o prazo de 24h para divulgação do material encaminhado, considerando os dias úteis.

§ 2º – As chapas deverão recolher todo o material físico de divulgação até o dia **20/02/2024** e no dia da votação, será vedada a propaganda eleitoral, tanto presencial quanto na forma online.

§ 3º - A Seção Sindical disponibilizará o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada chapa, para financiamento da campanha eleitoral, devendo obrigatoriamente prestar contas à Comissão Eleitoral até a homologação dos resultados.

§ 4º - O período da campanha eleitoral e realização de debate entre as chapas inicia em **01/02/2024** e vai até **20/02/2024**.

Art. 28º – As chapas são responsáveis pelos desmandos de seus (suas) adeptos (as).

Rua Nunes Machado, 94 – 7º andar – Ed. Tiradentes – Centro – Florianópolis – SC – 88.010-460

Fone/Fax: (48) 3028-5787 / 3028-2872

<http://www.sinasefe-sc.org.br> / e-mail: sinasefe@sinasefe-sc.org.br

CNPJ: 03.658.820/0035-02



**SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical IFSC**

Representante dos docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de
Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Art. 29º – Não será tolerada propaganda que fira a ética, a civilidade, a lisura do processo, ou perturbe a ordem das instituições. Tampouco serão toleradas campanhas que ofendam o bom senso e a honra. Caso ocorra, o ato será objeto de análise pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O ato de divulgar notícias falsas (fake news) ou fatos que sabe inverídicos que possam influenciar o eleitorado também será objeto de análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º – Caso haja a necessidade de realização de segundo turno, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 54 do Regimento do SINASEFE Seção Sindical IFSC, a Comissão Eleitoral elaborará, em acordo com as duas chapas mais votadas, um calendário específico para contemplar um novo período de campanha e as datas para o pleito final, apuração dos votos, divulgação dos resultados, pedidos de recursos, homologação, composição da diretoria, transição e posse.

Art. 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral

Evandro Belmiro da Silva
Jucélio Kulmann de Medeiros
Maria de Lourdes Cardoso
Marizete Prosdossimi Prado
Rafael Seiz Paim Richter

Rua Nunes Machado, 94 – 7º andar – Ed. Tiradentes – Centro – Florianópolis – SC – 88.010-460

Fone/Fax: (48) 3028-5787 / 3028-2872

<http://www.sinasefe-sc.org.br> / e-mail: sinasefe@sinasefe-sc.org.br

CNPJ: 03.658.820/0035-02



**SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical IFSC**

Representante dos docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de
Educação Profissional, Científica e Tecnológica

ANEXO I

**Processo de Escolha da Diretoria da Seção Sindical SINASEFE –
Seção Sindical IFSC – Biênio 2022/2024**

CRONOGRAMA ELEITORAL

15/12/2023	Assembleia de aprovação do Regulamento Eleitoral
18/12/2023	Publicação do Regulamento Eleitoral e início do período de inscrição de chapas.
22/01/2024 até 17h	Último dia para inscrição de Chapas
23/01/2024 até 12h	Publicação de Chapas inscritas
26/01/2024 – até às 18 horas	Pedido de impugnação das Chapas
29/01/2024	Análise dos pedidos de impugnação das chapas e Homologação das Chapas
01/02/2024 a 20/02/2023	Período para Campanha Eleitoral e realização de debate entre as chapas
09/02/2024	Publicação da lista de votantes aptos com o endereço eletrônico cadastrado
15/02/2024 (a partir das 12h) até 16/02/2024 (até às 12h)	Período de Pedido de inclusão de eleitor e de pedido de recurso referente à lista de votantes aptos e o endereço eletrônico cadastrado (conforme Art. 8º, § 6º)
20/02/2024	Homologação dos votantes aptos e do endereço eletrônico cadastrado
21/02/2024 (a partir das 12h) até 22/02/2024 (até as 12h)	Eleições
22/02/2024	Apuração dos votos
23/02/2024	Divulgação dos resultados
28/02/2024 a partir das 12h até as 12h do dia 29/02/2024	Eleições de Segundo Turno, se necessário.
03/03/2024 até as 18h	Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração
04/03/2024	Divulgação do Resultado após análise de recurso e Homologação

Rua Nunes Machado, 94 – 7º andar – Ed. Tiradentes – Centro – Florianópolis – SC – 88.010-460

Fone/Fax: (48) 3028-5787 / 3028-2872

<http://www.sinasefe-sc.org.br> / e-mail: sinasefe@sinasefe-sc.org.br

CNPJ: 03.658.820/0035-02



**SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical IFSC**

Representante dos docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de
Educação Profissional, Científica e Tecnológica

04/03/2024 (16h)	Composição da Diretoria (indicação dos nomes pela chapa vencedora para o preenchimento dos cargos)
05/03/2024 e 06/03/2024	Transição
07/03/2024	Posse da Diretoria da Seção Sindical eleita, em Assembleia Geral.

Rua Nunes Machado, 94 – 7º andar – Ed. Tiradentes – Centro – Florianópolis – SC – 88.010-460

Fone/Fax: (48) 3028-5787 / 3028-2872

<http://www.sinasefe-sc.org.br> / e-mail: sinasefe@sinasefe-sc.org.br

CNPJ: 03.658.820/0035-02